



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Lei 944/2021

Classifica como essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificadas como essenciais a prática de atividades religiosas de qualquer natureza, para o fim de formulação políticas públicas e estabelecimento de medidas de proteção contra a disseminação de doenças.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei deverão integrar o rol de atividades essenciais dos protocolos de Biossegurança Sanitário-Epidemiológicos, bem como de todas as medidas destinadas ao controle de doenças, vigentes no município.

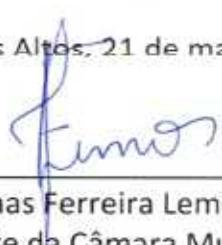
§ 1º Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se essenciais a realização de cultos, missas, celebrações e manifestações religiosas de qualquer natureza, realizadas ou não em templos destinados à esta finalidade.

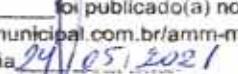
Art. 3º O Poder Público poderá adotar medidas de limitação quanto ao número de pessoas no mesmo ambiente, seja ele público ou privado, bem como estabelecer medidas de higienização específicas e limitações de horário.

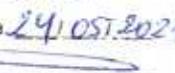
Art. 4º As medidas previstas no artigo anterior deverão ser instituídas por meio de atos devidamente fundamentados, indicando de forma clara e objetiva os motivos e critérios técnicos e científicos adotados como parâmetro para sua fixação.

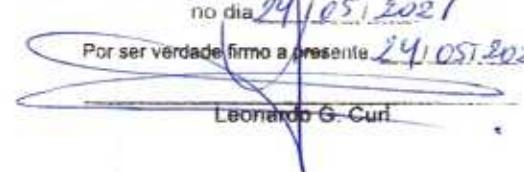
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 21 de maio de 2021.


Jonnás Ferreira Lemos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente 
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia  24/05/2021

Por ser verdade, firmo a presente  24/05/2021


Leonardo G. Curi